

**PORTARIA Nº 09/2024
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

Revoga-se a portaria 13/2023, em decorrência de novos fiscais e gestores, designando novos servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 05/2022- PGM, decorrente da Dispensa nº 03/2022, no âmbito do município de São Cristóvão por intermédio da Procuradoria Geral do Município- PGM.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que tendo em vista a reorganização de atribuições administrativas, dadas as novas necessidades decorrentes da implantação do SIAFIC no município de São Cristóvão/SE, alguns servidores que antes atuavam como fiscais de contratos nesta Secretaria, não poderão mais exercer tal atribuição por estarem responsáveis por outras funções, assim, elaboramos e publicamos novas portarias com os ajustes necessários, fazendo constar os dados dos servidores indicados abaixo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 05/2022 –PGM, decorrente da Dispensa 03/2022 e seus respectivos Aditivos, no âmbito do município de São Cristóvão, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Diana Almeida Centurión - CPF 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato

II – Eligia Santana Melo Martins - CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor do Contrato Suplente

III- Leandro Macedo de Oliveira - CPF 061.XXX.XXX-02 – Fiscal do Contrato

IV-Jéssica Renata Fontes de Oliveira - CPF 821. XXX.XXX-15 - Fiscal do Contrato Suplente



Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 05/2022- PGM**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
NICÉLIA MARIA AZEVEDO BARRETO	Locação de imóvel situado na Rua Messias Prado, nº, 70, Centro, S. Cristóvão, onde funciona a PGM	06 de janeiro de 2023 A 06 de janeiro de 2024 e seus respectivos aditivos

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, conforme o ofício nº 87/2024/PGM/ASSTEC

São Cristóvão, 20 de fevereiro de 2024

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
Procuradora Geral do Município

Ciência

Diana Almeida Centurión
Diana Almeida Centurión
Gestor do Contrato

Elígia Santana Melo Martins
Elígia Santana Melo Martins
Gestor do Contrato Suplente

Leandro Macedo de Oliveira
Leandro Macedo de Oliveira
Fiscal do Contrato

Jéssica Renata Fontes de Oliveira
Jéssica Renata Fontes de Oliveira
Fiscal do Contrato Suplente

**PORTARIA Nº 10/2024
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

Revoga-se a portaria 133/2023, em decorrência de novos fiscais e gestores, designando novos servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização das Atas de Registro de Preço nº 38, 39 e 40/2023 do Pregão Eletrônico 12/2023 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Procuradoria Geral do Município.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que tendo em vista a reorganização de atribuições administrativas, dadas as novas necessidades decorrentes da implantação do SIAFIC no município de São Cristóvão/SE, alguns servidores que antes atuavam como fiscais de contratos nesta Secretaria, não poderão mais exercer tal atribuição por estarem responsáveis por outras funções, assim, elaboramos e publicamos novas portarias com os ajustes necessários, fazendo constar os dados dos servidores indicados abaixo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização das Atas, no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização das Atas de Registro de Preço nº 38,39 e 40/2023 do Pregão Eletrônico nº 12/2023 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria de Governo e Gestão, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Diana Almeida Centurión - CPF 013.XXX.XXX-75 - Gestor da Ata

II – Eligia Santana Melo Martins - CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor da Ata Suplente

III – Leandro Macedo de Oliveira - CPF: 061.XXX.XXX-02; - Fiscal da Ata

IV – Jéssica Renata Fontes de Oliveira - CPF: 821.XXX.XXX-15; – Fiscal da Ata Suplente

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito das Atas de Registro de Preço nº 38, 39 e 40/2023 do Pregão Eletrônico 12/2023 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto da Ata	Vigência da Ata
ITAMIX COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos, materiais e utensílios de copa e cozinha, do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital;	30 de Maio de 2023 a 30 de Maio de 2024.
COMERCIO & SERVIÇOS LTDA		30 de Maio de 2023 a 30 de Maio de 2024.
LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA		30 de Maio de 2023 a 30 de Maio de 2024.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, conforme o ofício nº 87/2024/PGM/ASSTEC.

São Cristóvão, 20 de fevereiro de 2024

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
Procuradora Geral do Município

Ciência

Diana Almeida Centurión
Diana Almeida Centurión
Gestor do Contrato

Elígia Santana Melo Martins
Elígia Santana Melo Martins
Gestor do Contrato Suplente

Leandro Macedo de Oliveira
Leandro Macedo de Oliveira
Fiscal do Contrato

Jéssica Renata Fontes de Oliveira
Jéssica Renata Fontes de Oliveira
Fiscal do Contrato Suplente

**PORTARIA Nº 11/2024
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

Revoga-se a portaria 114/2023, em decorrência de novos fiscais e gestores, designando novos servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização das Atas de Registro de Preço nº 34, 35 e 36/2023 do Pregão Eletrônico 12/2023 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Procuradoria Geral do Município.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que tendo em vista a reorganização de atribuições administrativas, dadas as novas necessidades decorrentes da implantação do SIAFIC no município de São Cristóvão/SE, alguns servidores que antes atuavam como fiscais de contratos nesta Secretaria, não poderão mais exercer tal atribuição por estarem responsáveis por outras funções, assim, elaboramos e publicamos novas portarias com os ajustes necessários, fazendo constar os dados dos servidores indicados abaixo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência das Atas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização das Atas, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização das Atas de Registro de Preço nº 34,35 e 36/2023 do Pregão Eletrônico nº 12/2023 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria de Governo e Gestão, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Diana Almeida Centurión - CPF 013.XXX.XXX-75 - Gestor da Ata

II – Eligia Santana Melo Martins - CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor das Ata Suplente

III – Leandro Macedo de Oliveira - CPF: 061.XXX.XXX-02; - Fiscal da Ata

IV – Jéssica Renata Fontes de Oliveira - CPF: 821.XXX.XXX-15; – Fiscal da Ata Suplente

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito das Atas de Registro de Preço nº 34,35 e 36/2023 do Pregão Eletrônico 12/2023 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Procuradoria Geral do Município..

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto da Ata	Vigência da Ata
ARAUJO & FILHA LTDA	Sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos, materiais e utensílios de copa e cozinha, do município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital;	23 de Maio de 2023 a 23 de Maio a 2024
COMERCIAL JS EIRELI		24 de Maio de 2023 a 24 de Maio a 2024
SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA		25 de Maio de 2023 a 25 de Maio a 2024

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, conforme o ofício nº 87/2024/PGM/ASSTEC.

São Cristóvão, 20 de fevereiro de 2024

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
Procuradora Geral do Município

Ciência

Diana Almeida Centurión
Diana Almeida Centurión
Gestor do Contrato

Eligia Santana Melo Martins
Eligia Santana Melo Martins
Gestor do Contrato Suplente

Leandro Macedo de Oliveira
Leandro Macedo de Oliveira
Fiscal do Contrato

Jessica Renata Fontes de Oliveira
Jéssica Renata Fontes de Oliveira
Fiscal do Contrato Suplente

**PORTARIA Nº 12/2024
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

Revoga-se a portaria 240/2023, em decorrência de novos fiscais e gestores, designando novos servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização das Atas de Registro de Preço nº 91/2023 do Pregão Eletrônico 30/2023 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Procuradoria Geral do Município.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que tendo em vista a reorganização de atribuições administrativas, dadas as novas necessidades decorrentes da implantação do SIAFIC no município de São Cristóvão/SE, alguns servidores que antes atuavam como fiscais de contratos nesta Secretaria, não poderão mais exercer tal atribuição por estarem responsáveis por outras funções, assim, elaboramos e publicamos novas portarias com os ajustes necessários, fazendo constar os dados dos servidores indicados abaixo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Atas são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização das Atas, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização da Ata de Registro de Preço nº 91/2023 do Pregão Eletrônico nº 30/2023 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Secretaria de Governo e Gestão, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Diana Almeida Centurión - CPF 013.XXX.XXX-75 - Gestor da Ata

II – Eligia Santana Melo Martins - CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor da Ata Suplente

III – Leandro Macedo de Oliveira - CPF: 061.XXX.XXX-02; - Fiscal da Ata

IV – Jéssica Renata Fontes de Oliveira - CPF: 821.XXX.XXX-15; – Fiscal da Ata Suplente

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preço nº 91/2023 do Pregão Eletrônico 30/2023 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto da Ata	Vigência da Ata
QUALLITTY SAÚDE AMBIENTAL LTDA	Serviços de Dedetização, descupinização, higienização e congêneres.	10 de novembro de 2023 a 10 de novembro de 2024

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, conforme o ofício nº 87/2024/PGM/ASSTEC.

São Cristóvão, 20 de fevereiro de 2024

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
Procuradora Geral do Município

Ciência

Diana Almeida Centurión
Diana Almeida Centurión
Gestor do Contrato

Eligia Santana Melo Martins
Eligia Santana Melo Martins
Gestor do Contrato Suplente

Leandro Macedo de Oliveira
Leandro Macedo de Oliveira
Fiscal do Contrato

Jessica Renata Fontes de Oliveira
Jessica Renata Fontes de Oliveira
Fiscal do Contrato Suplente

**PORTARIA Nº 13/2024
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

Revoga-se a portaria 121/2023, em decorrência de novos fiscais e gestores, designando novos servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 59/2021- PGM, decorrente da Adesão a ATA de registro de preços 49/2021 e do Pregão Presencial- SRP nº 23/2021, no âmbito do município de São Cristóvão por intermédio da Procuradoria Geral do Município- PGM.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de sua atribuição que lhe confere o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 207º, inciso XI, da Lei Complementar nº 69, de 29 de Abril de 2022, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que tendo em vista a reorganização de atribuições administrativas, dadas as novas necessidades decorrentes da implantação do SIAFIC no município de São Cristóvão/SE, alguns servidores que antes atuavam como fiscais de contratos nesta Secretaria, não poderão mais exercer tal atribuição por estarem responsáveis por outras funções, assim, elaboramos e publicamos novas portarias com os ajustes necessários, fazendo constar os dados dos servidores indicados abaixo;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;

II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;

V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.

VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III. Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;

VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestores e Fiscais para atuarem na fiscalização do Contrato nº 59/2021 –PGM, decorrente da Adesão a ATA de registro de preços 49/2021 e do Pregão Presencial-SRP nº 23/2021 e seus respectivos Aditivos, no âmbito do município de São Cristóvão, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I – Diana Almeida Centurión - CPF 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato

II – Eligia Santana Melo Martins - CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor do Contrato Suplente

III- Leandro Macedo de Oliveira - CPF 061.XXX.XXX-02 – Fiscal do Contrato

IV-Jéssica Renata Fontes de Oliveira - CPF 821. XXX.XXX-15 - Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 59/2021- PGM**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
UNIVERSAL COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA E	Locação de máquinas Multifuncionais	17 de novembro de 2021 a 17 de novembro de 2022 e seus respectivos aditivos

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, conforme o ofício nº 87/2024/PGM/ASSTEC

São Cristóvão, 20 de fevereiro de 2024

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
Procuradora Geral do Município

Ciência

Diana Almeida Centurión
Diana Almeida Centurión
Gestor do Contrato

Elígia Santana Melo Martins
Elígia Santana Melo Martins
Gestor do Contrato Suplente

Leandro Macedo de Oliveira
Leandro Macedo de Oliveira
Fiscal do Contrato

Jéssica Renata Fontes de Oliveira
Jéssica Renata Fontes de Oliveira
Fiscal do Contrato Suplente

